



## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009 /2018

EMENTA: **Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí/PI e o Senhor José Francisco Reis Sousa , baseado nas disposições constantes do ato Autorizativo Administrativo, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **JOSÉ FRANCISCO REIS SOUSA**, brasileiro, casado, Proprietário do Imóvel, Portador da Cédula de Identidade nº 609.178 SSP/SP e do CPF(MF) nº 094.770.528-76, residente e domiciliado à Rua Luís Leles Carvalho, 81, Centro, deste Município de Patos do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL**

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a locação do Imóvel, para servir como Depósito da Merenda Escolar deste Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Contrato receberá pela locação do Imóvel a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

*José Francisco Reis Sousa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08  
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro  
CEP: 64.580-000  
**PATOS DO PIAUÍ - PI**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTAMENTO DO PREÇO**

O reajuste de preço somente se dará, caso necessário for, momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos da locação e/ou ainda por conta da conveniência e oportunidade administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente contrato serão atendidas mediante recursos do FPM/Orçamento Geral do Município/FME.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso haja descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou ainda prorrogá-lo mediante conveniência e oportunidade da administração municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, os documentos necessário para cumprimento deste, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro

CEP: 64.580-000

**PATOS DO PIAUÍ - PI**



  
**JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
**JOSÉ FRANCISCO REIS SOUSA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> Louzine Dias dos Reis  
CPF nº 362 043 203 44

2<sup>a</sup> Flávio Leônidas dos Reis  
CPF nº 050 719 594 96